



PROC. ADM. Nº. 916725/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2023

1ª ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N. 49/2023

Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT.*

I – DA PRELIMINAR

O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 332/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise referente às condições de habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Financeira, Qualificação Técnica e relatório analítico quanto as propostas ofertadas, apresentadas pelas empresas que figuram como vencedoras da fase de disputa.

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação no certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, princípios constitucionais e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos.

II – DA ANÁLISE

A sessão de abertura do certame em tela, ocorreu em 29/11/2023 às 10h30min (horário de Brasília), de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, havia 2 (dois) itens para disputa.



PROC. ADM. Nº. 916725/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2023

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, e na oportunidade 7 (sete) empresas cadastraram propostas com intenção de contratar com esta municipalidade, sendo elas:

1. **AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 12.661.958/0001-02;
2. **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 28.258.221/0001-83;
3. **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 07.137.068/0001-66;
4. **BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 42.066.831/0001-06;
5. **COMERCIAL DINAMICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n.º 23.227.868/0001-24;
6. **EMPORIO 77 LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 13.430.713/0001-37; e
7. **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.935.826/0001-30.

Após a finalização da disputa de lances do processo, o certame foi suspenso para análise das propostas e habilitações, sagrou-se como melhores classificadas nas ofertas dos menores lances as empresas **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, item 01** e **COMERCIAL DINAMICA EIRELI EPP item 2**.

É MISTER ESCLARECER QUE A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS TRAZIDOS A BAILA, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO FORAM REALIZADAS DE FORMA CONCOMITANTE, EM FACE A CELERIDADE E ORGANIZAÇÃO PROCESSUAL, BUSCANDO ATINGIR O JULGAMENTO OBJETIVO BASEADO NOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS.

2.1. DA ANÁLISE DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Destaque-se a necessidade da convocação da área técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, parte integrante na elaboração do Termo de Referência nº 06/2023, peça estruturante do ato convocatório P.E. 49/2023, **para parecer acerca do atendimento as especificações, propostas e descrição do objeto, bem como os folders e catálogos apresentados.**



PROC. ADM. Nº. 916725/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2023

Em resposta, retornou da Equipe técnica as seguintes informações, colacionadas a seguir:

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER TÉCNICO

Ofício nº 06/2023 – Cadastro Único de Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, 04 de dezembro de 2023.

Para: Zaqueu G. Silva, PREGOEIRA, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

Assunto: Parecer Técnico de análise de catalogo técnico solicitando no Pregão Nº 49/2023.

Objeto: aquisição de 2(dois) veículos, sendo para atender as necessidades do Setor Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande – MT.

Conforme solicitado por esse departamento de licitações e contratos referente a parecer técnico de análise de catalogo técnico solicitado no Pregão Nº 49/2023, frente aos itens 01,02, cujos itens são VEÍCULO DE 07 LUGARES, VEÍCULO DE 5 LUGARES (COM CAÇAMBA).

Sendo, que o edital solicita a empresa melhor classificada envie técnico descritivo do veículo ofertado.

Em vista, o departamento envia a equipe técnica solicitando parecer em face de proposta comercial com catalogo técnico em anexo enviada pela empresa AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELLI, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 154, Centro – Canarana – MT, sob CNPJ 07.137.068/0001-66, e empresa COMERCIAL DINÂMICA LTDA, estabelecida



PROC. ADM. Nº. 916725/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2023

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

na Avenida Olinda, nº 960 – Sala 1512-B1, Edifício Business Tower – Setor Park Lozandes – CEP 74.884-120 – Goiânia – Goiás, CNPJ 23.227.868/0001-24.

Após análise da proposta, catalogo e diligência no site da fabricante a equipe técnica aprova o modelo proposto, visto que os veículos oferecidos atendem todos os requisitos exigidos em edital.

Portanto, estando esclarecido e justificado, solicitamos se estiver em concordância com o aspecto legal e seus termos promova deferimento de habilitação em razão da empresa.

Assim, concluímos.

É O PARECER.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição sobre qualquer duvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente.

Elizângela Ferreira Arantes

Coordenadora do Cadastro Único



PROC. ADM. Nº. 916725/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2023

Considerando o dever incumbido a Administração, no tocante a realização de procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a aptidão Jurídica, Fiscal, Econômica e técnica necessárias para participar de licitações provenientes desta Administração Pública, adentramos a análise documental apresentados tempestivamente nos moldes exigidos pelo ato convocatório pelas licitantes, relacionadas anteriormente.

- Em análise aos requisitos formais da Habilitação exigido pelo EDITAL 49/2023 da empresa **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 07.137.068/0001-66, foi constatado que os critérios estabelecidos neste procedimento licitatório **não foram atendidos, tendo em vista que a empresa apresentou inconsistências quanto a apresentação de documentos vencidos, tais como a certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, vejamos:**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 07.137.068/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:03 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Valida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: C6C2.4704.9460.96F2
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROC. ADM. Nº. 916725/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2023

04/11/2023, 12:44

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.137.068/0001-66
Razão Social: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 154 / CENTRO / CANARANA / MT / 78640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102803163279196137

Informação obtida em 04/11/2023 13:43:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROC. ADM. Nº. 916725/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2023

Ocorre que a empresa **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** conforme documentos tragos à baila possui o enquadramento **DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA** (alterada pela Lei 147/2014 e Lei 155/2016). O benefício consiste na possibilidade de demonstrarem tardiamente sua regularidade fiscal, caso haja alguma restrição, conforme dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006, vejamos:

Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Grifo nosso)

Portando, considerando os pressupostos supramencionados que permeiam a esfera da apresentação da Certidão de Regularidade Federal e o Certificado do FGTS tardia e em atendimento aos demais requisitos do certame estabelecido pelas cláusulas editalícias, a empresa **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, resta declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do item 01, sendo que deverá demonstrar a regularidade dos documentos expostos neste relatório analítico no prazo estabelecido no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

- Em análise aos requisitos formais da Habilitação exigido pelo EDITAL 49/2023, foi constatado que a empresa **COMERCIAL DINAMICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n.º 23.227.868/0001-24 atendeu a todos os requisitos exigidos, sendo declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do item 02.



PROC. ADM. Nº. 916725/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2023

III. DA DECISÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, bem como pelas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, em respeito aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado e do julgamento objetivo, **INFORMA** que em referência a análise realizada e tudo o mais que consta dos autos, **RESOLVE**:

- I. **ACATAR** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, colacionada neste relatório analítico e presente nos autos do processo, em vista serem detentores do conhecimento técnico que fundamenta a aprovação dos materiais do objeto;
- II. **DECLARAR HABILITADAS e VENCEDORAS** do certame as empresas: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. ° 07.137.068/0001-66, item 01 e COMERCIAL DINAMICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n. ° 23.227.868/0001-24, item 02;
- III. **CONVOCAR** as empresas participantes do Pregão Eletrônico para manifestação de interesse de recurso na data do dia 7 de dezembro de 2023, quinta-feira as 16h 30 min (horário de Brasília).

Esclarecemos que os autos estarão disponíveis a vista e cópias a todos os interessados, considerando o dever de submissão aos princípios constitucionais em específico ao princípio da publicidade, onde estabelece que qualquer cidadão pode acompanhar os trabalhos licitatórios conforme ampara Art. 5º inciso XXXIII da CF/88, e Art. 63º da Lei Federal 8666/93:

CF/88 Art. 5º

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.



PROC. ADM. Nº. 916725/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2023

Lei Federal 8666/93

Art. 63. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

Considerando que as decisões adotadas por este pregoeiro, assim como a posterior declaração de vencedores podem ser objeto de recurso por parte de qualquer interessado, nos termos definidos pelo edital e conforme disciplina o art. 44 do Decreto Federal n. 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, onde o interessado deverá manifestar-se quanto à sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, tão logo o Pregoeiro faça a declaração, sob pena de preclusão.

Essa é a posição adotada pelo Pregoeiro

Várzea Grande/MT, 6 de dezembro de 2023.

***assinado nos autos**

Zaqueu G. e Silva

Pregoeiro

Port. 332/2023/SAD-VG